



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1161 DE, 15 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal das Aves e declara o Udu-de-coroa-azul como ave símbolo do Município de Bonito e dá outras providências.

Autor: Reginaldo dos Reis Nunes Rocha

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "**Dia Municipal das Aves**", a ser comemorado no dia 03 de outubro de cada ano.

Art. 2º. Fica declarada ave símbolo do Município de Bonito a espécie denominada **Udu-de-coroa-azul**, cientificamente conhecido como *Momotus momota* (Linnaeus, 1766), pertencente à Família *Momotidae*.

Art. 3º. A data instituída no artigo 1º, desta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Udu-de-coroa-azul

Fotos:Tietta Pivatto e Daniel De Granville, feitas em nossa Região

